



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 117/2019

De iniciativa do Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo, o projeto epigrafoado “Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater o *bullying* infantil e a pedofilia no Município de Ipatinga e dá outras providências.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 117 /2019

“Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater o *bullying* infantil e a pedofilia no Município de Ipatinga e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica instituída em caráter permanente campanha de combate ao *bullying infantil* e pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito do Município de Ipatinga.

Parágrafo Único: A campanha de combate ao *bullying* e pedofilia infantil no transporte escolar visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Ipatinga a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º O Material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança no trânsito devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as legislações municipais relacionadas ao tema.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Plenário Elísio Felipe Reyder, 01 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


SEBASTIÃO FERREIRA GUEDES
Presidente


ADELSON FERNANDES DA SILVA
Vice-Presidente


WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO
Relator